



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1914, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00

23	02 01 01	SETOR GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
52	02 01 03	SETOR FINANÇAS	04.123.0002.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
12.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
60	02 01 04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	04.244.0003.2006.0000	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
10.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
68	02 01 04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	04.244.0003.2006.0000	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 3 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

110000			GERAL		
	02	02	01	SETOR ENSINO INFANTIL	
74			12.365.0004.2009.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
40.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
PESSOAL CIVIL					
F.R.:00100			01	TESOURO	
212000				EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	02	02	01	SETOR ENSINO INFANTIL	
99			12.365.0004.2009.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
15.000,00			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.:00100			01	TESOURO	
212000				EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	02	02	01	SETOR ENSINO INFANTIL	
100			12.365.0004.2009.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
32.000,00			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.:00100			01	TESOURO	
213000				EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	02	02	02	SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	
104			12.361.0004.2010.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
16.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
PESSOAL CIVIL					
F.R.:00100			01	TESOURO	
220000				ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	02	02	02	SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	
120			12.361.0004.2010.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
15.000,00			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.:00100			01	TESOURO	
220000				ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 4 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

133	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
45.000,00	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
134	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
20.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
151	02 02 04	SETOR ENSINO SUPERIOR	12.364.0004.2013.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
3.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO GERAL		
110000				
162	02 03 01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE	10.122.0005.2015.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
80.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100	01	TESOURO SAÚDE-GERAL		
310000				
163	02 03 01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE	10.122.0005.2015.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
30.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00500	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
370000		GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 5 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

173	02 03 01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE
	10.122.0005.2015.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
32.000,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
175	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
12.000,00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
177	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
20.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
183	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
5.000,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
185	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
10.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
OFSS		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 6 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

197	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
30.000,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 310000	01	TESOURO SAÚDE-GERAL
	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
199	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
10.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE		
F.R.:00100 310000	01	TESOURO SAÚDE-GERAL
	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
215	10.301.0005.2017.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
16.000,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 310000	01	TESOURO SAÚDE-GERAL
	02 03 03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA
217	10.302.0005.2018.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
20.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL		
F.R.:00100 310000	01	TESOURO SAÚDE-GERAL
	02 03 03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA
227	10.302.0005.2018.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
8.000,00	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 310000	01	TESOURO SAÚDE-GERAL
	02 03 04	SETOR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
229	10.303.0005.2019.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
18.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 7 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

PESSOAL CIVIL

F.R.:00100 01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

242 02 03 04 SETOR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0005.2019.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

6.000,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

F.R.:00100 01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

279 02 04 02 SETOR DESPORTO
27.812.0006.2023.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E

TURISMO

7.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL

F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

289 02 04 02 SETOR DESPORTO
27.812.0006.2023.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E

TURISMO

3.000,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

295 02 04 03 SETOR LAZER E TURISMO
27.813.0006.2024.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E

TURISMO

3.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL

F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

305 02 04 03 SETOR LAZER E TURISMO
27.813.0006.2024.0000 CULTURA, DESPORTO, LAZER E

TURISMO

1.500,00 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 8 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

316	02 05 01	08.244.0007.2025.0000	SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.000,00	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 510000	01		TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
338	02 05 04	08.241.0007.2028.0000	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.000,00	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 510000	01		TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
347	02 05 04	08.241.0007.2028.0000	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.500,00	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 510000	01		TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
349	02 06 01	15.452.0008.2029.0000	SETOR SERVIÇOS URBANOS URBANISMO
48.000,00	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 110000	01		TESOURO GERAL
361	02 06 01	15.452.0008.2029.0000	SETOR SERVIÇOS URBANOS URBANISMO
30.000,00	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100 110000	01		TESOURO GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 9 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

365	02 06 02	SETOR PRAÇAS PÚBLICAS	15.452.0008.2030.0000	URBANISMO
20.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
372	02 06 02	SETOR PRAÇAS PÚBLICAS	15.452.0008.2030.0000	URBANISMO
4.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
373	02 06 03	SETOR SERM	26.782.0008.2031.0000	URBANISMO
20.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
381	02 06 03	SETOR SERM	26.782.0008.2031.0000	URBANISMO
11.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
382	02 07 01	SETOR TRABALHADOR	11.334.0009.2032.0000	APOIO AO TRABALHADOR
14.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 10 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

383	02 07 01	SETOR TRABALHADOR	11.334.0009.2032.0000	APOIO AO TRABALHADOR
3.000,00	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
391	02 07 01	SETOR TRABALHADOR	11.334.0009.2032.0000	APOIO AO TRABALHADOR
3.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
393	02 07 02	SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.541.0010.2043.0000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.000,00	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
407	02 07 02	SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.605.0010.2033.0000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.000,00	3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Anulação: -670.000,00

18	02 01 01	SETOR GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
----	----------	----------------------------	-----------------------	--------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 11 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

-45.000,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
25	02 01 02 SETOR ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-55.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
29	02 01 02 SETOR ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-30.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
34	02 01 02 SETOR ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-100.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
45	02 01 03 SETOR FINANÇAS 04.123.0002.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-20.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
59	02 01 03 SETOR FINANÇAS 99.999.0002.0002.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-180.000,00	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 12 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
	02	01	04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
71		04.244.0003.2008.0000		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
-20.000,00		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
	02	01	04	SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
72		04.244.0003.2008.0000		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
-26.000,00		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL		
	02	02	03	SETOR FUNDEB
125		12.361.0004.2012.0000		GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-20.000,00		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 262000	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	02	02	03	SETOR FUNDEB
130		12.361.0004.2012.0000		GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-8.500,00		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00200 262000	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	02	02	03	SETOR FUNDEB
135		12.365.0004.2011.0000		GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 13 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

-26.500,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS		
262000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	02 02 03	SETOR FUNDEB
140	12.365.0004.2011.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
-10.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA
OFSS		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS		
262000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	02 03 01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE
174	10.122.0005.2015.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
-10.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE		
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
	02 03 03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA
222	10.302.0005.2018.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
-89.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100	01	TESOURO
310000		SAÚDE-GERAL
	02 06 03	SETOR SERM
379	26.782.0008.2031.0000	URBANISMO
-30.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL

Artigo 30.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 14 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 15 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1915, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 191.865,49 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 191.865,49

590 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

54.951,65 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300046 SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DA R DE SERVIÇO A.

591 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

633,78 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
312000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

592 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

6.203,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
800004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 16 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

593	10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
65.830,97	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE		
F.R.:00100	01	TESOURO
120000		ALIENAÇÃO DE BENS
	02 05 04	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
570	08.241.0007.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100	01	TESOURO
510000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	02 05 04	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
571	08.241.0007.2028.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
35.000,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATU		
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 05 02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
594	08.244.0007.2026.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.246,09	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00500	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS		
500025		BL IGD-PAB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 182.619,40

Anulação: -9.246,09

	02 05 02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
469	08.244.0007.2026.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
-9.246,09	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 17 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

PERMANENTE

F.R.:00500 05

VINCULADOS

500025

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-

BL IGD-PAB

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 18 de 25

LEI Nº 1916, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a realizar anualmente a campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal, e dá outras providências”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar, mediante sorteio de valor em pecúnia, a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU cujos imóveis estejam inscritos no cadastro imobiliário do Município de Zacarias, e que tenham até a data do sorteio todos seus débitos comprovadamente quitados.

§1º - Será realizado sorteio de 20 (vinte) prêmios no valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

§2º - Referido valor poderá ser alterado anualmente, através de Decreto do Executivo.

§3º - O sorteio ocorrerá no final de dezembro, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto.

§4º - Os cupons serão gerados de acordo com o imóvel cadastrado e disponibilizados aos contribuintes após o prazo que o sistema informatizado da Prefeitura contabiliza todos os pagamentos, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 2º - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

- I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;
- II - verificação de documentos;
- III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º- A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros, servidores públicos, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 2º- Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 3º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

§1º - no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que a quitação total ocorra até a data em que se realizar o sorteio.

§2º - não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§3º - não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores.

§4º - não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário.

§5º - Os proprietários ou possuidores de imóveis que tenham aderido ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderão participar se comprovarem quitação integral dos débitos parcelados, relativos aos exercícios anteriores e que estejam em dia com o pagamento do IPTU do exercício em questão.

§6º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anterior, desde que a quitação total ocorra até a data em que se realizar o sorteio.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que comprove, através de contrato de locação e ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, bem como os possuidores de imóveis, mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda original ou ainda uma cópia autenticada.

Art. 5º - Nos casos de imóveis pertencentes a dois ou mais proprietários ou possuidores a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entre os co-proprietários ou co-possuidores do imóvel premiado.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para representá-los perante a Comissão Organizadora.

Art. 6º- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A partir do dia do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 7º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através da participação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 19 de 25

da iniciativa privada, com doações dos prêmios descritos no decreto regulamentador.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

LEI Nº 1917 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1205-1/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE INSTITUI O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.205-1/2014 de 05 de dezembro de 2014 que instituiu o Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Zacarias-SP.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Municipal

LEI Nº 1918, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências"

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado

a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 20 de 25

manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º. A gestão do FMSAI deverá ser realizada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP

§ 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- II - Diretor de Administração e Finanças;
- III - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- V - Um representante da sociedade civil que tenha ligação com o setor de saneamento básico.

§ 2º. O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. O Diretor de Obras e Serviços Público será o Presidente do Conselho Gestor.

§ 5º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 7º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado por regimento interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 6º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I - aprovar seu regimento interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;
- II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;
- III - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI,

com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Sabesp;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII - aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Art. 7º. Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico

Art. 8º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

LEI Nº 1919, de 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**HELIA APARECIDA FACCIN ROSA**", popular "**dONA aparecida ramalho**", a Praça da Farinha Seca localizada na Av. da Saudade.

Art. 2º - Fica denominada de "**HILDA SILVA E SILVA**", a Praça da Bíblia localizada ao lado do Cemitério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 21 de 25

Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 22 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1920, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.360,00

	01	01	02	SETOR ADMINISTRATIVO	
6			01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
26.560,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
				- PESSOAL CIVIL	
F.R.:00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		

	01	01	02	SETOR ADMINISTRATIVO	
13			01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
2.800,00			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
F.R.:00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	01	01	01	SETOR LEGISLATIVO	
1			01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
-6.000,00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
				PERMANENTE	
F.R.:00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		

	01	01	01	SETOR LEGISLATIVO	
2			01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
-100,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
				FIXAS - PESSOAL CIVIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 23 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 01	SETOR LEGISLATIVO
3	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-1.700,00	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 01	SETOR LEGISLATIVO
4	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-1.700,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO
5	01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-1.880,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO
7	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-1.200,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO
8	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-2.070,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00100 110000	01	TESOURO GERAL
	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 24 de 25



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

9	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-2.500,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100 110000	01 TESOIRO GERAL	
	01 01 02 SETOR ADMINISTRATIVO	
10	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-4.110,00	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT
F.R.:00100 110000	01 TESOIRO GERAL	
	01 01 02 SETOR ADMINISTRATIVO	
11	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-5.900,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 110000	01 TESOIRO GERAL	
	01 01 02 SETOR ADMINISTRATIVO	
12	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO
-2.200,00	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
F.R.:00100	01 TESOIRO	
Anulação: -29.360,00		

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1104

Página 25 de 25

Decretos

DECRETO Nº 107/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADMISSÃO DO SERVIDOR CONCURSADO SENHOR LEONARDO BATISTA DA SILVA;

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/23, publicado em 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO as disposições conforme edital nº 001/23 de Homologação, publicado em 20 de março de 2023, que homologou a classificação e aprovação de candidatos no Concurso Público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 449/03, de 10 de novembro de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Zacarias - SP;

CONSIDERANDO as disposições regulamentadas da Lei Municipal nº 641/07, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal De Zacarias e das outras providências;

E finalmente, considerando o Edital de convocação publicado em 13 de novembro de 2.024, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, artigo 8º, inciso I, artigo 9º, parágrafo único, inciso I, e artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº. 449, de 10 de novembro de 2003, fica nomeado o Senhor Leonardo Batista da Silva, RG nº 54.102.624-0 SSP/SP, CPF nº. 481.581.658-18, para exercer o cargo de provimento **efetivo** em Regime Estatutário, no cargo de **Monitor de Educação Infantil e Básica**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao dois (02) dia do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DOM e por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente